



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei n.º 764 /04, de 02 de julho de 2004.

**“ Dispõe sobre Remanejamento do Orçamento do Município de Alvorada para 2004.”**

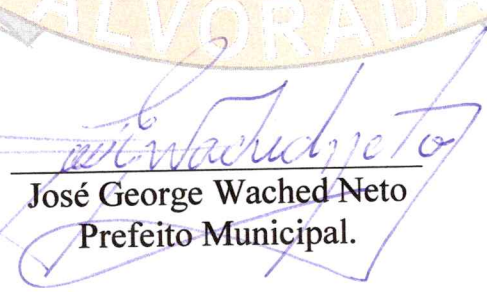
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal Remanejar o Orçamento do Município para o exercício de 2004 em 30 % ( trinta por cento ) em todas as atividades, projetos, e elementos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 02 ( dois ) dias do mês de julho de 2004.

  
José George Wached Neto  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 764 / 04 a qual “Dispõe sobre Remanejamento do Orçamento do Município de Alvorada para 2004”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 2 de julho de 2004

  
**MILTON CESAR GUERRA**  
Sec. de Adm. e Finanças